



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICENCIAMENTOS

- PORTARIA SEMEIA N.º 108/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE





Licenciamento Ambiental



Portaria SEMEIA nº 108/2021	Empresa: AUTO POSTO VALE OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BOM JESUS DA LAPA LTDA.	Validade: 18/08/2023
Data da Licença: 18/08/2021		
CNPJ: 42.093.391/0001-86	Publicação no D.O.M. 18/08/2021	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
Endereço: Rua Santa Luzia nº 41, Bairro- Centro, Boa Jesus da Lapa- Bahia		
TRANSFERÊNCIA TITULARIDADE AMBIENTAL - TLA		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal Ambiental nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e com parecer favorável ao pleiteado, conforme **Processo nº 135-2021/TLA-RLO-SEMEIA**, com parecer favorável ao pleiteado. **RESOLVE: Art. 1.º - Transferir, nos registros da Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, a titularidade e a renovação da Licença de Operação, concedida através de Portaria SEMEIA nº 079/2019**, em nome de Mariano Junior Comércio de Combustíveis LTDA, cadastrado no CNPJ sob nº 03.207.894/0004-26, para Auto Posto Vale Oeste Comércio de Combustíveis Bom Jesus da Lapa LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.093.391/0001-86, na atividade de Comércio varejista de Combustíveis para Veículos Automotores a ser instalada numa área total de 619,20m², sendo compostos de 03 (três) Tanques subterrâneos, com área de 30,00m² Cobertura Metálica com área de 486,00m², Prédio da Administração, Sanitários, Casa de Lubrificantes e Lanchonete, com área de 133,20m², empreendimento implantado na Rua Bela Vista nº 41, 2212, Bairro- Centro, Bom Jesus da Lapa- Bahia. O Empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes: **I** – Cumprir com o PEA- Plano de Emergência Ambiental – PPRA; Programa de Prevenção de Risco Ambiental- PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Registro Atualizado da ANP. **II** – Disponibilizar e exigir dos funcionários o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI; **III** – Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos hídricos; **IV**- Entregar PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, no prazo de 30 (trinta) dias. **V**- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações para o controle de situações de emergências de risco; **VI** – Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – (MTE)- NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; **VII** - Renovar esta Licença com 30(trinta) dias antes do seu vencimento; **VIII**- Manter o Teste de Estanqueidade e Certificado do Corpo de Bombeiros em dia. **Art. 2º** - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021

Rua Sílvio Santos, nº 270, Bairro - São Miguel- Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br Telefone: 77-3481-7445



Rua Sílvio Santos, nº 270, Bairro - São Miguel- Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br Telefone: 77-3481-7445



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AC33-4F59-5C75-EBA8-93B7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AC33-4F59-5C75-EBA8-93B7



Hash do Documento

357016f9317b272d8d159ac649b813003957fb7f86f5f1839bd1ea67ae83024c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/08/2021 11:30 UTC-03:00